

EDITAL Nº 01/2023/PROACAD

SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATURAS AO PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE

NO EXTERIOR – PDSE/CAPES

A Pró-Reitor Acadêmica da Universidade de Passo Fundo, no uso de suas atribuições, conjuntamente com a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação e os coordenadores dos Programas de Pós-Graduação em Agronomia (PPGAgro), Bioexperimentação (PPGBioexp), Educação (PPGEdu), Engenharia Civil e Ambiental (PPGEng), Ensino de Ciências e Matemática (PPGECM), Envelhecimento Humano (PPGEH), História (PPGH), Letras (PPGL) e Odontologia (PPGOdonto), em atenção ao estabelecido no Edital nº 44/2022 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), torna público o Edital de seleção interna de candidaturas para o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE.

1. DA FINALIDADE, DO OBJETIVO E DO PÚBLICO-ALVO

1.1 Este Edital estabelece as normas complementares ao Edital Capes nº 44/2022 para o processo de seleção interna na UPF de candidatos ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE.

1.2 O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE objetiva fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

1.3 Poderão participar deste processo os alunos de doutorado dos Programas de Pós-Graduação em Agronomia (PPGAgro), Bioexperimentação (PPGBioexp), Educação (PPGEdu), Engenharia Civil e Ambiental (PPGEng), Ensino de Ciências e Matemática (PPGECM), Envelhecimento Humano (PPGEH), História (PPGH), Letras (PPGL) e Odontologia (PPGOdonto), regularmente matriculados.

2. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS

2.1 Cada curso de doutorado referido no item 1.3 deste Edital fará jus a 01 (uma) cota de bolsa, com início das atividades no exterior de setembro a novembro de 2023.

2.1.1 A quantidade de bolsistas selecionados pode variar, conforme o interesse institucional, o mérito e a duração das propostas apresentadas.

2.2 A duração da bolsa será de, no mínimo, 06 (seis) meses e de, no máximo, 10 (dez) meses.

3. DA ELEGIBILIDADE

3.1 As bolsas são destinadas aos alunos que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e/ou tratamento de dados e/ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil.

3.2 O candidato deve estar regularmente matriculado no curso de doutorado, além de ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento das inscrições prevista neste Edital (ver cronograma apresentado no item 6).

3.3. O candidato deve preencher todos os demais requisitos estabelecidos no item 8.3 do Edital Capes nº 44/2022 - Programa de Doutorado Sanduíche do Exterior (PDES), disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/22122022_Edital_1882688_Edital_44_2022.pdf.

3.4. Com relação à exigência de proficiência mínima em língua estrangeira, deve-se observar o estabelecido no Anexo II do Edital Capes nº 44/2022, disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/22122022_Edital_1838445_Anexo_II_Proficiencia.pdf.

4. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.1 As inscrições deverão ser encaminhadas exclusivamente por e-mail, diretamente às secretarias dos Programas de Pós-Graduação de vínculo (consultar endereços nas páginas Web dos Programas), até a data limite estabelecida no item 6 deste Edital.

4.2 No campo “assunto” do e-mail de inscrição deverá constar “Inscrição PDSE 2022 – Nome do Candidato”.

4.3 As inscrições deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos e/ou informações:

- a) Link para acesso ao curriculum vitae atualizado na plataforma Lattes;
- b) Carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto, detalhando a infraestrutura existente na instituição para recebimento e acolhimento do bolsista e informando o mês e o ano de início e término do período no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato;
- c) Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- d) Proposta de pesquisa detalhada, elaborada conforme estabelece o item 8.7.2, inciso VII, do Edital Capes nº 44/2022 (ver link no item 3.3 deste Edital);
- e) Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com as exigências mínimas estabelecidas no Anexo II do Edital Capes nº 44/2022 (ver link no item 3.4 deste Edital);

f) Histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior ou Comprovante de Qualificação emitido pela Instituição de Ensino Superior;

g) Passaporte se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;

h) Outros documentos e informações referidos no Edital Capes nº 44/2022.

4.4 A documentação listada no item anterior deverá ser digitalizada e anexada ao e-mail de inscrição no formato “PDF”.

4.5 Excepcionalmente, o comprovante de proficiência em língua estrangeira a que se refere a alínea “e” do item 4.3 poderá ser encaminhado à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG) da UPF, pelo e-mail stricto@upf.br, **até às 12 horas do dia 17/04/2023, impreterivelmente.**

4.6 Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio que não seja o informado neste Edital.

4.7 A UPF não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados/documentos.

4.8 A UPF não se responsabilizará por inscrições feitas de forma errônea.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

5.1 O processo de seleção e classificação dos candidatos levará em consideração os seguintes aspectos, além daqueles previstos no Edital Capes nº 44/2022:

a) A adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital e do Edital Capes nº 44/2022;

- b) A plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- c) A pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e
- d) A adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades propostas.

5.2 A seleção dos candidatos será realizada internamente no âmbito dos Programas de Pós-Graduação, mediante análise da documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição, observando os critérios definidos no item 5.1 deste Edital e no Edital Capes nº 44/2022.

5.3 Cada Programa de Pós-Graduação, através de seus Colegiados, constituirá uma Comissão Especial de Avaliação, a qual será responsável pelas atividades descritas no item 5.2.

5.4 As listas preliminares dos candidatos selecionados, incluindo suplentes, em ordem de classificação, serão divulgadas pelos Programas de Pós-Graduação nas respectivas páginas Web até a data limite informada no item 6 deste Edital.

5.5 Os resultados dos processos seletivos internos dos Programas de Pós-Graduação serão informados à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, até a data limite informada no item 6 deste Edital, através do encaminhamento das atas elaboradas e firmadas pelos membros das comissões especiais de avaliação, as quais deverão conter obrigatoriamente a classificação dos candidatos (incluindo os suplentes) e a duração pretendida das bolsas, assim como os documentos submetidos pelos candidatos.

5.6 O resultado final dos candidatos aprovados, incluindo os suplentes, em ordem de classificação, será divulgada pela ProAcad até a data limite informada no item 6 deste Edital, observados os critérios gerais estabelecidos no item 5.1 deste Edital e no Edital Capes nº 44/2022.

5.7 Os candidatos aprovados neste Edital, incluindo os suplentes, deverão se inscrever diretamente no formulário online disponível em

https://sso.capes.gov.br/sso/oauth?response_type=token&redirect_uri=https://inscricao.capes.gov.br&realm=2&client_id=individual.capes.gov.br&scope=&state=capes_oauth, anexando as informações e documentação listados no item 8.7.2 do Edital Capes nº 44/2022 (ver link no item 3.3 deste Edital).

5.8 Para que um candidato classificado como suplente possa eventualmente assumir uma das bolsas, se indicado, é necessário que ele tenha efetuado a inscrição a que se refere o item 5.7 deste Edital, até a data limite informada no item 6 deste Edital.

5.9 Recursos aos resultados deste Edital deverão ser enviados para o e-mail stricto@upf.br em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da divulgação dos resultados.

6. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Período de inscrições	Até 01 de março de 2023
Seleção dos candidatos pelos Programas	De 02 a 03 de março de 2023
Divulgação da lista preliminar dos candidatos selecionados, incluindo suplentes, pelos Programas de Pós-Graduação	Até 06 de março de 2023
Divulgação da lista final dos candidatos aprovados, incluindo suplentes, pela ProAcad	Até 13 de março de 2023
Inscrições no Sistema Capes pelos candidatos selecionados, inclusive suplentes.	De 15 de março ao dia 03 de abril de 2023, até às 17h (horário oficial de Brasília)

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Outras informações, inclusive sobre a implementação da bolsa e os demais benefícios financiados pela Capes, podem ser obtidas no Edital Capes nº 44/2022 - Programa Institucional de Doutorado Sanduíche do Exterior (ver link no item 3.3 deste Edital).

7.2 Mais informações sobre o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) acessar o link: <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e->

[programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse](#)

7.3 O cronograma apresentado no item 6 deste Edital poderá sofrer alterações referentes aos prazos estabelecidos.

7.4 A UPF não disponibilizará entre os candidatos acesso a qualquer conteúdo das candidaturas concorrentes, em respeito à propriedade intelectual a elas vinculadas.

7.5 As informações prestadas são de inteira responsabilidade dos candidatos, podendo ocorrer exclusão do processo de seleção se as informações e/ou a documentação requerida forem apresentadas com dados parciais, incorretos, inconsistentes ou inverídicos, ou ainda fora dos prazos determinados.

7.6 A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelos candidatos das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Edital Capes nº 44/2022, bem como na legislação aplicável, das quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

7.7 A UPF se obriga a proteger a identidade dos colaboradores responsáveis pelas etapas de avaliação de seus processos seletivos, sejam eles consultores *ad hoc* ou membros de sua equipe técnica, por ser esta informação indispensável à segurança da pessoa natural e por conferir lisura à seleção.

7.8 Todos os custos decorrentes da candidatura a este processo seletivo e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Edital serão de inteira responsabilidade dos candidatos, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da UPF.

7.9 O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UPF em decisão fundamentada, seja por exigência legal, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

7.10 Eventual alteração no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das



UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO

Pró-Reitoria Acadêmica (ProAcad)

Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

<https://www.upf.br/a-universidade/procad>

E-mail: proacad@upf.br

Fone: (54) 3316-8104

propostas ou o princípio da isonomia.

7.11 Qualquer cidadão poderá requerer, fundamentadamente, a impugnação deste Edital, por meio do endereço eletrônico proacad@upf.br, até 05 (cinco) dias após a publicação deste Edital.

7.12 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Pró-Reitoria Acadêmica.

Passo Fundo, 02 de fevereiro de 2023.

A handwritten signature in black ink that reads 'Ana Carolina B. De Marchi'. The signature is written in a cursive, flowing style.

Profa. Dra. Ana Carolina Bertoletti De Marchi

Diretora de Pesquisa e Pós-Graduação

Universidade de Passo Fundo